



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 16.481 , DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza a Cessão de Uso Gratuito de Imóvel de propriedade do Estado de Rondônia para a Empresa Técnica de Extensão Rural – EMATER/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei n. 2.559, de 23 de setembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cedido para a Empresa Técnica de Extensão Rural – EMATER/RO, nos termos da Lei n. 2.559, de 23 de setembro de 2011, o Imóvel constituído Lote de Terra n. 3, da quadra 65, setor 2, localizado na Av. Mendonça Lima s/n, município de Guajará-Mirim, medindo de frente 25m, lado direito confrontando-se com o lote 4, medindo 40m, lado esquerdo medindo 40m, confrontando-se com o lote 2, fundos medindo 25m, confrontando-se com o lote 16.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo 1º destina-se à utilização específica para as ações propostas pela Empresa Técnica de Extensão Rural- EMATER/RO.

Art. 3º O prazo da cessão de uso gratuito será de 20 (vinte) anos, podendo ser renováveis por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º O não cumprimento das normas estabelecidas nos artigos anteriores, implica na reversão da cessão do lote de terra, para o Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Caso ocorra a reversão do lote de terra como especificado no artigo anterior, as benfeitorias, eventualmente realizadas, serão incorporadas ao patrimônio do Estado, sem que a EMATER tenha o direito de reavê-las posteriormente.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Estado responsável por adotar as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à cessão de uso gratuito do respectivo imóvel.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 15.881 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 001/2011, de acordo com o Edital nº 001/2011, de 15 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 15 de dezembro de 2011, sob o nº 1895.

Art. 2º - O presente Regulamento de Licitação será aplicado a todas as licitações de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 001/2011, de acordo com o Edital nº 001/2011, de 15 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 15 de dezembro de 2011, sob o nº 1895.

Art. 3º - O presente Regulamento de Licitação será aplicado a todas as licitações de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 001/2011, de acordo com o Edital nº 001/2011, de 15 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 15 de dezembro de 2011, sob o nº 1895.

Art. 4º - O presente Regulamento de Licitação será aplicado a todas as licitações de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 001/2011, de acordo com o Edital nº 001/2011, de 15 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 15 de dezembro de 2011, sob o nº 1895.

Art. 5º - O presente Regulamento de Licitação será aplicado a todas as licitações de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 001/2011, de acordo com o Edital nº 001/2011, de 15 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 15 de dezembro de 2011, sob o nº 1895.

Art. 6º - O presente Regulamento de Licitação será aplicado a todas as licitações de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 001/2011, de acordo com o Edital nº 001/2011, de 15 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 15 de dezembro de 2011, sob o nº 1895.

Art. 7º - O presente Regulamento de Licitação será aplicado a todas as licitações de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 001/2011, de acordo com o Edital nº 001/2011, de 15 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 15 de dezembro de 2011, sob o nº 1895.

Art. 8º - O presente Regulamento de Licitação será aplicado a todas as licitações de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 001/2011, de acordo com o Edital nº 001/2011, de 15 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 15 de dezembro de 2011, sob o nº 1895.

Art. 9º - O presente Regulamento de Licitação será aplicado a todas as licitações de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 001/2011, de acordo com o Edital nº 001/2011, de 15 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 15 de dezembro de 2011, sob o nº 1895.

Art. 10º - O presente Regulamento de Licitação será aplicado a todas as licitações de contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 001/2011, de acordo com o Edital nº 001/2011, de 15 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 15 de dezembro de 2011, sob o nº 1895.

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ANTÔNIO CARLOS NEVES